

**TERMO DE REFERÊNCIA:****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1.OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO IAAS (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE) PARA HOSPEDAGEM DOS SITES E SERVIÇOS DA PREFEITURA DE BRUSQUE NA MODALIDADE PAYG CLOUD COMPUTING (PAY-AS-YOU-GO CLOUD COMPUTING) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA DE PREÇOS (R\$)	PREÇO ESTIMADO (R\$)
01	UNIDADE DE PROCESSAMENTO VIRTUAL (VCPU) COM 2.0GHZ DE FREQUÊNCIA OU SUPERIOR	UN	ATÉ 12.600	R\$53,79	R\$677.754,00
02	UNIDADE, EM GB (GIGABYTE), DE MEMÓRIA DE ACESSO RANDÔMICA (RAM)	UN	ATÉ 50.400	R\$11,75	R\$592.200,00
03	UNIDADE, EM GB (GIGABYTE), DE ARMAZENAMENTO NÃO VOLÁTIL EM TECNOLOGIA NVME OU SUPERIOR	UN	ATÉ 5.400.000	R\$0,50	R\$2.700.000,00
04	UNIDADE DE LICENÇA PARA O SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER – STANDARD PARA 4 VCPUS	UN	ATÉ 72	R\$2.579,12	R\$185.696,64
05	UNIDADE, EM GB (GIGABYTE), DE ARMAZENAMENTO NÃO VOLÁTIL PARA BACKUP	UN	ATÉ 14.400.000	R\$0,26	R\$3.744.000,00
06	SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES POR MEIO DE LINK DE, AO MENOS, 300MBPS DEDICADO	SERV	36	R\$5.604,00	R\$201.744,00
07	SERVIÇO DE ACESSO PRIVADO ENTRE A ESTRUTURA DA PREFEITURA E DO DATACENTER POR MEIO DE UM LINK (MPLS) DE, AO MENOS, 1GBPS DEDICADO	SERV	ATÉ 72	R\$7.295,00	R\$525.240,00
08	UNIDADE DE ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO	UN	ATÉ 1.080	R\$47,33	R\$51.116,40
09	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO PARA ATÉ 10 DOMÍNIOS UTILIZANDO O PROTOCOLO DNS (DOMAIN NAME SYSTEM)	SERV	36	R\$765,34	R\$27.552,24
10	UNIDADE DE CONTA CORPORATIVA DE E-MAIL COM POOL DE ARMAZENAMENTO DE 30 TB + BACKUP	UN	ATÉ 72.000	R\$15,00	R\$1.080.000,00
11	LICENCIAMENTO DE WINDOWS TERMINAL SERVICE PARA 50 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	UN	ATÉ 72	R\$89,90	R\$6.472,80
12	SERVIÇO DE FIREWALL LAYER 7 VIRTUALIZADO	SERV	36	R\$16.660,20	R\$599.767,20
13	LOCAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL LAYER 7	UN	72	R\$7.268,22	R\$523.311,84



14	ESPAÇO FÍSICO EM RACK (U)	UN	ATÉ 360	R\$250,00	R\$90.000,00
15	HORA DE SUPORTE TÉCNICO	UN	720	R\$198,24	R\$142.732,80
16	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE AMBIENTE	SERV	ATÉ 1	R\$22.668,60	R\$22.668,60
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				R\$11.170.256,52	

1.2. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.3. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GERADA EM DECORRÊNCIA DESTE EDITAL TERÁ VIGÊNCIA DE 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. O FORNECIMENTO DE BENS É ENQUADRADO COMO CONTINUADO TENDO EM VISTA QUE OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM SÃO PRESTADOS DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO CONSTANTE E SEGURO DOS SITES INSTITUCIONAIS E SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, SENDO A VIGÊNCIA PLURIANUAL MAIS VANTAJOSA CONSIDERANDO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A REDUÇÃO DE RISCOS DECORRENTES DE INTERRUPÇÕES CONTRATUAIS.

1.4. A FORMA DE JULGAMENTO SE DARÁ POR LOTE, DADA A NECESSIDADE DE INTEGRALIZAÇÃO DOS ITENS LEVANDO-SE EM CONTA SUA NATUREZA E UTILIZAÇÃO. DESTA FORMA, O FORNECIMENTO DE ITENS UTILIZADOS EM CONJUNTO (LOTES) PERMANECERÁ SEMPRE A CARGO DE UM ÚNICO CONTRATADO, RESULTANDO NUM MAIOR NÍVEL DE CONTROLE DE QUALIDADE E COMPATIBILIDADE DE PEÇAS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, CONCENTRANDO A RESPONSABILIDADE E A GARANTIA DOS RESULTADOS NUMA ÚNICA PESSOA JURÍDICA.

1.5. ESTA DIRETORIA DESTACA TAMBÉM QUE O PAGAMENTO É REALIZADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM O CONSUMO DO MÊS DOS RECURSOS ALOCADOS, SENDO A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SOBRE CADA ENTIDADE.

1.6. SENDO O QUANTITATIVO DOS ITENS LEVANTADOS PELO SETOR TI COM BASE NO CONSUMO DO PERÍODO DO ANO DE 2025. SEGUNDO OS DADOS LEVANTADOS, DELIMITADO DA SEGUINTE FORMA:

LOTE ÚNICO	PREFEITURA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
ITEM 1	80	76	44	200
ITEM 2	400	170	230	800
ITEM 3	36550	11300	12600	60450
ITEM 4	1	0	0	1
ITEM 5	200000	40000	40000	280000
ITEM 6	0.34	0.33	0.33	1
ITEM 7	0	0	0	0
ITEM 8	8	6	2	16
ITEM 9	0.34	0.33	0.33	1
ITEM 10	0	0	0	0
ITEM 11	0	0	0	0
ITEM 12	0	0	0	0
ITEM 13	2	0	0	2



ITEM 14	10	5	5	20
ITEM 15*	50%	35%	15%	100%

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO ESTÁ DEVIDAMENTE PREVISTA E REFERENCIADA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NOS ITENS 2 DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ITEM 32 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E ITEM 60 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O PCA TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR O ALINHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

O REFERIDO PLANO PODE SER CONSULTADO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO LINK: <https://www.brusque.sc.gov.br/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual-pca-2026>

ASSIM, CONFIRMA-SE QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, EVIDENCIANDO O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS ESTABELECIDAS.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO SE ENCONTRA PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. SUSTENTABILIDADE.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) ESTÁ ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA IN SLTI/MPOG Nº 01/2010, DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 340/2003, E DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROMOVEDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.1.1. DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL, O MODELO IAAS ELIMINA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E DESCARTE DE EQUIPAMENTOS FÍSICOS, REDUZINDO A GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E O CONSUMO DE ENERGIA. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR DATACENTERS COM CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS RECONHECIDAS, ALÉM DE OBSERVAR, QUANDO APLICÁVEL, NORMAS DE LOGÍSTICA REVERSA E DESCARTE ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS.

4.1.2. NO ASPECTO ECONÔMICO, O MODELO SOB DEMANDA OTIMIZA OS RECURSOS PÚBLICOS, ELIMINA CUSTOS COM INFRAESTRUTURA FÍSICA E PROMOVE MAIOR EFICIÊNCIA NO USO DO ORÇAMENTO, COM PAGAMENTO PROPORCIONAL AO CONSUMO EFETIVO.

4.1.3. QUANTO À SUSTENTABILIDADE SOCIAL, A SOLUÇÃO FAVORECE AMBIENTES DE TRABALHO MAIS PRODUTIVOS E ACESSÍVEIS, REDUZ DESLOCAMENTOS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MELHORA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.

4.1.4. DEVERÃO SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.1.4.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INFRAESTRUTURA VERDE: OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER HOSPEDADOS EM DATA CENTERS QUE ADOTEM PRÁTICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PREFERENCIALMENTE COM CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS RECONHECIDAS, E QUE UTILIZEM FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL EM SUA OPERAÇÃO.

4.1.4.2. REDUÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS: A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR POLÍTICAS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL VOLTADAS À MINIMIZAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DE SUAS OPERAÇÕES, INCLUINDO PROGRAMAS DE RECICLAGEM, DESCARTE CORRETO DE EQUIPAMENTOS E REDUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS.

4.1.4.3. OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS: A SOLUÇÃO DEVERÁ SER OFERTADA NA MODALIDADE *PAY-AS-YOU-GO*, PERMITINDO O USO SOB DEMANDA DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA, EVITANDO O SUPERDIMENSIONAMENTO E PROMOVEDO O USO RACIONAL DA CAPACIDADE COMPUTACIONAL E ENERGÉTICA, PERMITINDO ASSIM O CRESCIMENTO SOB DEMANDA (ESCALABILIDADE) E ADAPTAÇÃO RÁPIDA ÀS VARIAÇÕES DE USO (ELASTICIDADE), PROMOVEDO EFICIÊNCIA NO CONSUMO.

4.1.4.4. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVA: A EMPRESA PRESTADORA DEVERÁ APRESENTAR



COMPROVAÇÃO DE PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, INCLUINDO AÇÕES VOLTADAS À INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE DIGITAL, DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E AMBIENTAL.

4.1.4.5. MONITORAMENTO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA: SEMPRE QUE SOLICITADO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIOS OU DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE QUE DEMONSTREM O COMPROMISSO COM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INCLUINDO INDICADORES AMBIENTAIS OU DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA.

4.1.4.6. CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA: A PRESTADORA DOS SERVIÇOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E REGULATÓRIA VIGENTE, PODENDO SER EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO OU DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, I DA LEI Nº 14.133/2021):

4.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO CARECE DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE FABRICANTE/MARCA/MODELO.

4.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO CARECE DE VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/MODELO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.4.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO CARECE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

4.5.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO CARECE DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO.

4.6.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.7.1. SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021, NO PERCENTUAL DE 5% DO VALOR CONTRATUAL, CONFORME REGRAS PREVISTAS NO CONTRATO.

4.7.2. A GARANTIA NAS MODALIDADES CAUÇÃO E FIANÇA BANCÁRIA DEVERÁ SER PRESTADA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

4.7.3. NO CASO DE SEGURO-GARANTIA, SUA APRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER, NO MÁXIMO, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

4.7.4. O CONTRATO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.8. OBSERVAR O SEGUINTE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS OU SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT):

4.8.1. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (UPTIME).

4.8.1.1 A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9% MENSAL PARA TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONSIDERANDO-SE COMO JANELA DE REFERÊNCIA 24X7X365 (TEMPO INTEGRAL).

4.8.1.2. A DISPONIBILIDADE SERÁ CALCULADA CONFORME FÓRMULA: DISPONIBILIDADE (%) = [(TEMPO TOTAL DO MÊS – TEMPO DE INDISPONIBILIDADE) / TEMPO TOTAL DO MÊS] × 100.

4.8.1.3. SERÃO CONSIDERADAS INDISPONIBILIDADES TODAS AS INTERRUPÇÕES NÃO PROGRAMADAS OU NÃO COMUNICADAS PREVIAMENTE, QUE IMPACTEM O ACESSO E FUNCIONAMENTO DOS SITES OU SISTEMAS HOSPEDADOS.

4.8.2. JANELAS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA.

4.8.2.1. MANUTENÇÕES PROGRAMADAS DEVERÃO SER COMUNICADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS, NÃO PODENDO EXCEDER O LIMITE DE 6 (SEIS) HORAS MENSAIS, PREFERENCIALMENTE REALIZADAS ENTRE 22H E 06H.

4.8.2.2. MANUTENÇÕES COMUNICADAS E REALIZADAS DENTRO DA JANELA NÃO SERÃO COMPUTADAS COMO INDISPONIBILIDADE.

4.8.2.3. AS MANUTENÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS, AO MENOS, VIA E-MAIL ENVIADO AO GESTOR DO CONTRATO E AOS FISCALIS TÉCNICOS DO CONTRATO.

4.8.3. SUPORTE TÉCNICO.

4.8.3.1. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL EM APRESENTAR, DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AS MITIGAÇÕES DOS RISCOS ATINGIDOS NO PROJETO, TENDO TOTAL RESPONSABILIDADE EM ALERTAR A CONTRATANTE CASO HAJA ALGUM RISCO REINCIDENTE OU NOVO RISCO.

4.8.3.2. A CONTRATADA TERÁ O PAPEL DE “NOTIFICADOR”, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE BOLETINS A SEREM DIRECIONADOS PARA A TI DA CONTRATANTE, INFORMANDO, SEMPRE QUE EXISTIR, NOVOS RISCOS E AMEAÇAS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS EM TEMPO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, BUSCANDO ASSIM GARANTIR A BLINDAGEM DO AMBIENTE E OUTROS LEGADOS DA CONTRATANTE HOSPEDADOS NA SOLUÇÃO IAAS PROPOSTA.

4.8.3.3. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CANAIS DE COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE (INTERFACE WEB, EMAIL, TELEFONE OU OUTROS), EM REGIMES 24 X 7 X 365 PARA REGISTRO DE TICKETS RELACIONADOS A EVENTOS ITSM/NOC (INCIDENTES, REQUISIÇÕES DE SERVIÇO E PROBLEMAS). A GESTÃO DESSA FERRAMENTA FICARÁ A



ENCARGO DA CONTRATADA, ASSIM COMO TODO O PROCESSO DE CADASTRO DE USUÁRIOS, PERFIS E TREINAMENTO DO TIME DE TI DA CONTRATANTE.

4.8.3.4. VIABILIZAR, VIA ABERTURA DE TICKET DE INCIDENTE OU REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE NOVOS RECURSOS DE INFRAESTRUTURA IAAS, AJUSTES DOS RECURSOS EXISTENTES E CONFIGURAÇÕES ATUAIS E FUTURAS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE.

4.8.3.5. OS TEMPOS MÁXIMOS PARA RESPOSTA E RESTAURAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

TABELA – TEMPO DE ATENDIMENTO			
CLASSIFICAÇÃO	CRITICIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO (TIME TO OWN)	TEMPO DE SOLUÇÃO (TIME TO SOLVE)
INCIDENTE: EVENTO TÍPICO A UMA OPERAÇÃO PADRÃO DO SERVIÇO PRESTADO, QUE CAUSE UMA INTERRUPÇÃO OU REDUÇÃO NA QUALIDADE DO SERVIÇO.	CRÍTICA: NEGÓCIO PARADO	15 MINUTOS	30 MINUTOS
	ALTA: INDISPONIBILIDADE TOTAL OU PARCIAL. PERFORMANCE COMPROMETIDA. PREJUDICA TODOS OS USUÁRIOS.	15 MINUTOS	45 MINUTOS
	MÉDIA: INDISPONIBILIDADE PARCIAL OU PERFORMANCE AFETADA. PREJUDICA MÚLTIPLOS USUÁRIOS.	30 MINUTOS	1 HORA
	BAIXA: DEMAIS SITUAÇÕES.	1 HORA	8 HORAS
SOLICITAÇÃO: REQUISIÇÃO DE UM NOVO SERVIÇO OU ALTERAÇÃO DE UM SERVIÇO EXISTENTE.	CRÍTICA: NEGÓCIO PARADO	1 HORA	2 HORAS
	ALTA: INDISPONIBILIDADE TOTAL OU PARCIAL. PERFORMANCE COMPROMETIDA. PREJUDICA TODOS OS USUÁRIOS.	1HORA	4 HORAS
	MÉDIA: INDISPONIBILIDADE PARCIAL OU PERFORMANCE AFETADA. PREJUDICA MÚLTIPLOS USUÁRIOS.	1 HORA	8 HORAS
	BAIXA: DEMAIS SITUAÇÕES.	1 HORA	24 HORAS

4.8.5. O NÃO CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SLA IMPLICARÁ NA FORMA DE DESCONTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE INDISPONIBILIDADE EXCEDENTE, CONFORME TABELA ABAIXO:

DISPONIBILIDADE MENSAL	DESCONTO APLICADO
≥ 99,9%	SEM DESCONTO
99,0% A 99,89%	2% SOBRE O VALOR MENSAL
95,0% A 98,99%	5% SOBRE O VALOR MENSAL
< 95,0%	10% SOBRE O VALOR MENSAL + ADVERTÊNCIA

4.8.6. A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR MENSALMENTE RELATÓRIOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS OS TICKETS ATENDIDOS CONSIDERANDO NO MÍNIMO, OS SEGUINTE INDICADORES:

4.8.6.1. PERCENTUAL (%) DO SLA ATENDIDO (TEMPO DE SOLUÇÃO);

4.8.6.2. QUANTIDADE DE CHAMADOS POR SEVERIDADE, POR TIPO DE OCORRÊNCIA (INCIDENTE, REQUISIÇÃO DE



SERVIÇO OU PROBLEMA).

4.8.7. A CONTRATADA EXECUTARÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ITSM/NOC DE MANEIRA REMOTA.

4.8.8. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR UM TEMPO MÉDIO DE DESEMPENHO MENSAL DE LATÊNCIA NO NÚCLEO DA REDE WAN DE NO MÁXIMO, 5 MS.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1. O PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 10 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, EM REMESSA ÚNICA.

5.1.2. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 2 DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

5.1.3. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO RESPECTIVO ENDEREÇO, PRAÇA DAS BANDEIRAS, 77 - CENTRO 1, BRUSQUE - SC, 88350-051, SENDO AOS CUIDADOS DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM PRÉVIO AVISO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

5.1.4. COMO O OBJETO NÃO SE TRATA DE PRODUTO PERECÍVEL, NÃO SERÁ SOLICITADO O PRAZO DE VALIDADE.

5.1.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1.5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.5.1.1. EMITIR NOTA DE EMPENHO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA.

5.1.5.1.2. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS.

5.1.5.1.3. FRANQUEAR O ACESSO À CONTRATADA AOS LOCAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

5.1.5.1.4. COMUNICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DE EVENTUAIS OCORRÊNCIAS, IMPERFEIÇÕES, FALHAS E/OU IRREGULARIDADES DETECTADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, FAZENDO CONSTAR NA COMUNICAÇÃO, EXPRESSAMENTE, AS MEDIDAS E PRAZOS MÁXIMOS PARA AS CORREÇÕES E REGULARIZAÇÕES.

5.1.5.1.5. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA.

5.1.5.1.6. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS FORNECIDOS SE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

5.1.5.1.7. EXIGIR O CUMPRIMENTO DOS RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

5.1.5.1.8. ATESTAR NAS NOTAS FISCAIS O EFETIVO FORNECIMENTO DO OBJETO E O SEU ACEITE.

5.1.5.1.9. EFETUAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.1.5.1.10. APLICAR À CONTRATADA AS SANÇÕES REGULAMENTARES E CONTRATUAIS.

5.1.5.1.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

5.1.5.1.12. RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 137 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.1.5.1.13. CUMPRIR COM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEI.

5.1.5.2. DA CONTRATADA:

5.1.5.2.1. MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, E-MAIL INSTITUCIONAL, OFICIAL, ATUALIZADO, VIGENTE E OPERACIONAL, PARA EXECUTAR OS CONTATOS OFICIAIS COM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ADENDOS, RENOVAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS E TODOS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

5.1.5.2.2. ASSINAR O DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO, DEVENDO FIRMÁ-LO E DEVOLVÊ-LO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO.

5.1.5.2.3. PROVIDENCIAR A ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF, CONFORME SOLICITAÇÕES POR PARTE DO REQUISITANTE E EXIGÊNCIAS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, OBEDECENDO AO PRAZO DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO.

5.1.5.2.4. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990) E O CÓDIGO CIVIL, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

5.1.5.2.5. FORNECER PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSIDERANDO-SE COMO TAIS ÀQUELES QUE ATENDAM SATISFATORIAMENTE OS FINS AOS QUAIS SE DESTINAM, APRESENTANDO ÓTIMO RENDIMENTO, DURABILIDADE E PRATICIDADE.



- 5.1.5.2.6. A CONTRATADA DECLARA ACEITAR INTEGRALMENTE TODOS OS MÉTODOS E PROCESSOS DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELO MUNICÍPIO;
- 5.1.5.2.7. ARCAR COM TODOS OS ÔNUS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL A DISPONIBILIZAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF CONFORME QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS SOLICITADOS/SERVIÇOS, TAIS COMO TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS E OUTRAS INCIDÊNCIAS, SE OCORREREM.
- 5.1.5.2.8. RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NOS TERMOS DO ART. 121 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
- 5.1.5.2.8.1. NÃO TRANSFERIR PARA A CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESTABELECIDOS NO ITEM ANTERIOR QUANDO HOUVER INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, NEM MESMO PODERÁ ONERAR O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS.
- 5.1.5.2.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO E POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE.
- 5.1.5.2.9.1. FORNECER SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, OS COMPROVANTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, SECURITÁRIAS E SOCIAIS DOS EMPREGADOS ALOCADOS NO FORNECIMENTO DO OBJETO.
- 5.1.5.2.10. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, RESULTANTES DO FORNECIMENTO, NO PRAZO DESIGNADO PELA CONTRATANTE, CONTADOS DA DATA DE NOTIFICAÇÃO APRESENTADA À FORNECEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, SENDO QUE SE A REPARAÇÃO, CORREÇÃO, REMOÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DESIGNADO, A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEI.
- 5.1.5.2.10.1. RELATAR À CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA OU IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DO FORNECIMENTO DO OBJETO.
- 5.1.5.2.11. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS E NÃO EXCLUIRÁ NEM REDUZIRÁ ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE, FICANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE AUTORIZADA A DESCONTAR DA GARANTIA OU DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.
- 5.1.5.2.11.1. RESPONSABILIZAR-SE PELOS ÔNUS RESULTANTES DE QUAISQUER AÇÕES, DEMANDAS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE DANOS, OCORRIDOS POR CULPA SUA OU DE QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, OBRIGANDO-SE, OUTROSSIM, POR QUAISQUER RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS, QUE LHE VENHAM A SER EXIGIDAS POR FORÇA DA LEI, LIGADAS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO.
- 5.1.5.2.12. RESSARCIR TODOS OS CUSTOS COM PERÍCIA À ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO OS PREJUÍZOS E DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS, CASO SEJA COMPROVADO QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS ENTREGUES NÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.
- 5.1.5.2.13. ATENDER PRONTAMENTE AS ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE, REPRESENTADA PELO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE DESIGNADO, INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
- 5.1.5.2.13.1. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELA CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
- 5.1.5.2.14. CUMPRIR, DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
- 5.1.5.2.15. MANTER REPRESENTANTE DESIGNADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, COM AUTORIDADE PARA TOMAR DECISÕES EM CONFORMIDADE COM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
- 5.1.5.2.16. EMITIR AS NOTAS FISCAIS NO VALOR PACTUADO, APRESENTANDO-A A CONTRATANTE PARA ATESTE E PAGAMENTO.
- 5.1.5.2.17. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FISCAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 5.1.5.2.18. MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES



ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1.5.2.19. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

5.1.5.2.20. GUARDAR SIGILO SOBRE AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.1.5.2.21. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO, OBSERVANDO, NO QUE COUBER, O DISPOSTO NOS ART. 124 A 130, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.1.5.2.22. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

5.1.5.2.23. CUMPRIR RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.5.2.24. O CONTRATADO OBRIGA-SE, DURANTE TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, A OBSERVAR RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS, NORMAS E DIRETRIZES CONTIDOS NO DOCUMENTO [ÉTICA – UM GUIA DE CONDUTA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS](#), DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE OU POR ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE, BEM COMO TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.2.1. O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), SENDO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO A PARTIR DA VERIFICAÇÃO DO VÍCIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, QUANDO ESTE SE MANIFESTAR DE FORMA CONTÍNUA OU INTERMITENTE.

5.2.2. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRESTANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.

5.2.3. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA DE FORMA ININTERRUPTA (24X7X365), POR MEIO DE PORTAL PRÓPRIO, TELEFONE OU E-MAIL, CONFORME DEFINIDO NO SLA, COM TEMPO DE RESPOSTA E SOLUÇÃO COMPATÍVEIS COM OS NÍVEIS DE CRITICIDADE DOS INCIDENTES.

5.2.4. A CONTRATADA COMPROMETE-SE A MANTER ATUALIZADOS OS RECURSOS E TECNOLOGIAS CONTRATADOS, SEM CAUSAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SEM ÔNUS À CONTRATANTE, RESPEITANDO AS OBRIGAÇÕES DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE CONSTANTES NO CONTRATO.

5.2.5. EVENTUAIS FALHAS, ERROS OU INDISPONIBILIDADES QUE PREJUDIQUEM O ACESSO OU USO DOS SERVIÇOS HOSPEDADOS DEVERÃO SER TRATADOS COM PRIORIDADE E SOLUCIONADOS NOS PRAZOS PREVISTOS NO SLA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA SGD/MGI Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023 E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.4.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.2.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS



MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA (FISCAL, TRABALHISTA, ETC), ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.5.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.6.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.8. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.9. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.9.1 GESTOR DE CONTRATO: MATHEUS GOMES LIMA / DIRETOR DE SISTEMAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

6.9.2 A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FICARÁ EM CARGO DO SERVIDOR RAFAEL VANELLI / AGENTE ADMINISTRATIVO COMO TITULAR E CASSIANO LIMAS / TÉCNICO EM INFORMÁTICA COMO SUBSTITUTO.

6.9.3. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA FICARÁ EM CARGO DO SERVIDOR EDSON MOSER / ANALISTA DE INFORMÁTICA COMO TITULAR E FLÁVIO MENDES SOARES / TÉCNICO EM INFORMÁTICA COMO SUBSTITUTO.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1 O PAGAMENTO PELA EFETIVA ENTREGA DO OBJETO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA COM O DETALHAMENTO DO SERVIÇO, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO AGENTE RESPONSÁVEL, EXCLUSIVAMENTE POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA CONTA DE TITULARIDADE DO CREDOR, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS (ART. 141 DA LEI 14.133/2021).

7.1.1. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS OU CÓDIGOS IDENTIFICADORES.

7.1.2. A CONTRATADA DEVERÁ, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS ACOMPANHADA DE COMPROVANTE DE TITULARIDADE DA CONTA. QUALQUER ALTERAÇÃO DESSES DADOS DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO; EVENTUAL ATRASO OU IMPEDIMENTO DE PAGAMENTO



DECORRENTE DE INFORMAÇÃO INCORRETA OU DESATUALIZADA OCORRERÁ SOB CONTA E RISCO DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

7.1.3. HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO AO FORNECEDOR E O PAGAMENTO FICARÁ SUSPENSO ATÉ A REGULARIZAÇÃO, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A REAPRESENTAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

7.2. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÃO SER DESCONTADOS DOS VALORES DEVIDOS AS DESPESAS REFERENTES A MULTAS, INDENIZAÇÕES OU QUAISQUER OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.3. PARA FAZER JUS AO PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE COBRANÇA, A PROVA DE REGULARIDADE FISCAL EXIGIDA PELO ART. 68 DA LEI 14.133/2021.

7.4. A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DEVERÁ OBSERVAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.512/2023 (RETENÇÃO DO IRRF).

7.5. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIAS FINANCEIRAS DECORRENTES DE PENALIDADES OU INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

7.6. É VEDADO PAGAMENTO ANTECIPADO, PARCIAL OU TOTAL, RELATIVO A PARCELAS VINCULADAS AO FORNECIMENTO DE BENS OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.7. HAVENDO ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA, DESDE QUE MOTIVADA POR RESPONSABILIDADE POR PARTE DO MUNICÍPIO, O VALOR DA PARCELA PODERÁ SER ATUALIZADO PRO RATA DIE DE ACORDO COM O IPCA (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) DO IBGE. A ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA PREVISTA NESTA CLÁUSULA SERÁ INCLUÍDA NA FATURA/NOTA FISCAL SEGUINTE AO DA OCORRÊNCIA.

7.8. OS PAGAMENTOS ESTÃO SUJEITOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

7.9. DA LIQUIDAÇÃO:

7.9.1. AS NOTAS FISCAIS RECEBIDAS DEVEM PREFERENCIALMENTE SER LIQUIDADAS NO MÊS DE EMISSÃO DAS MESMAS.

7.9.2. AS NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, EMITIDOS POR QUALQUER TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO, COMPRA DE MERCADORIAS OU DEMAIS OBRIGAÇÕES, DEVEM SER ENCAMINHADAS AO SETOR RESPONSÁVEL ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME CIRCULAR 9.262/2024 – 1 DOC, DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO.

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ CONTINUADO.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1.1. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA UMA CÓPIA DA CERTIFICAÇÃO TIER III NÍVEL FACILITY, A SER CONFIRMADA SE ESTÁ LISTADA NO SITE DO ÓRGÃO REGULADOR, ATÉ A DATA DA LICITAÇÃO.

8.3.2. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O DATACENTER, PARA COMPROVAR ESTAR SITUADO EM TERRITÓRIO NACIONAL EM MEIO ÀS ROTAS DOS BACKBONES DAS PRINCIPAIS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÃO EM UM RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA PREFEITURA DE BRUSQUE.

8.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. PESSOA FÍSICA: CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE, POR FORÇA DE LEI, TENHA VALIDADE PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

8.4.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

8.4.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO [HTTPS://WWW.GOV.BR/EMPRESAS-E-NEGOCIOS/PT-BR/EMPREENDEDOR](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.4.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

8.4.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE



LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020;

8.4.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

8.4.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ;

8.4.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, ALÉM DO REGISTRO DE QUE TRATA O ART. 107 DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971;

8.4.1.9. CONSÓRCIO DE EMPRESAS: CONTRATO DE CONSÓRCIO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (ART. 279 DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976) OU COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO, SUBSCRITO PELOS CONSORCIADOS, COM A INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER, RESPONSÁVEL POR SUA REPRESENTAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO (ART. 15, CAPUT, I E II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

8.4.1.10. ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TIER III NÍVEL FACILITY, EXPEDIDO POR UPTIME INSTITUTE, UMA AUTORIDADE GLOBAL NO SETOR.

8.4.1.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO CARTÃO DO CNPJ, QUE TAMBÉM SERVIRÁ PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

8.5.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PROVA DE REGULARIZAÇÃO PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS;

8.5.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;

8.5.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

8.5.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

8.5.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) E/OU, NO CASO DE ESTAREM OS DÉBITOS GARANTIDOS POR PENHORA SUFICIENTE OU COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa, SERÁ ACEITA A CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, QUE TENHA OS MESMOS EFEITOS DA CNDT.

8.5.7. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, EM CONFORMIDADE COM A PREVISÃO DO ART. 119 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA QUE ESTEJA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO. NO CASO DE PRAÇAS COM MAIS DE UM CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS CERTIDÕES DE CADA UM DOS DISTRIBUIDORES.

8.6.2. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL PODERÃO PARTICIPAR DESTA CERTAME, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO APRESENTAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO/HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE QUANDO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.6.3. OCORRENDO DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA, O PREGOEIRO OU A EQUIPE DE APOIO PROCEDERÃO COM A DEVIDA DILIGÊNCIA PARA ASSEGURAR QUE A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL E NÃO COMPROMETE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO.

8.6.4. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COMPROVANDO, PARA CADA EXERCÍCIO, ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), E SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM).

8.6.5. OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O CUSTO ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 11.170.256,52 (ONZE MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NA TABELA ACIMA (ITEM: 1.1).

9.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.2.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO [INDICAR O ÍNDICE A SER ADOTADO], EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

9.2.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

9.2.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

9.2.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

9.2.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

9.2.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

9.2.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

9.2.9 SEMPRE QUE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO CONSIDERA-SE MANTIDO SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

9.2.10. OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PODERÁ SER RESTABELECIDO A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA E MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.

9.2.11. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E A REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS DEVERÃO SER PRECEDIDOS DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA NO MERCADO, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS QUE ASSEGUREM O LEVANTAMENTO ADEQUADO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS MATERIAIS PARA FINS DE GUARDAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

9.2.12. A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA DISPUTA EQUILIBRADA, CONSIDERANDO A MANUTENÇÃO DO VALOR PROPOSTO PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO(A) CONTRATO, POIS OSCILAÇÃO DE MERCADO NÃO É FATO SUFICIENTE A ENSEJAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O LICITANTE OU A CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 155 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, SERÁ RESPONSABILIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

10.1.1 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

10.1.2 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À CONTRATANTE, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO.

10.1.3 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.

10.1.4 DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME.

10.1.5 NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE.

10.1.6 NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO PELA CONTRATANTE.

10.1.7 ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO.

10.1.8 RECUSAR-SE, SEM JUSTIFICATIVA, A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

10.1.9 APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1.10 FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1.11 COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.

10.1.12 PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.



10.1.13 PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846/2013](#).

10.2 SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS SEGUINTE SANÇÕES:

10.2.1 ADVERTÊNCIA;

10.2.2 MULTA;

10.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

10.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

10.3 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À CONTRATANTE OU A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.4 A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA SERÁ APLICADA NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

10.4.1 DESCUMPRIMENTO, DE PEQUENA RELEVÂNCIA, DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU INFRAÇÃO À LEI QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE; OU

10.4.2 INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PRINCIPAL OU ACESSÓRIA DE PEQUENA RELEVÂNCIA, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE.

10.5 A SANÇÃO DE MULTA TEM NATUREZA PECUNIÁRIA E PODERÁ SER APLICADA, DE FORMA CUMULATIVA OU NÃO COM AS DEMAIS SANÇÕES, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

10.6 A MULTA SERÁ RECOLHIDA EM PERCENTUAL DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO E RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE TABELA REFERENCIAL:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ITEM 10.1.1	0,5 A 20
ITEM 10.1.2	15 A 30
ITEM 10.1.3	15 A 30
ITEM 10.1.4	0,5 A 20
ITEM 10.1.5	0,5 A 20
ITEM 10.1.6	15 A 30
ITEM 10.1.7	0,5 A 10
ITEM 10.1.8	15 A 30
ITEM 10.1.9	15 A 30
ITEM 10.1.10	20 A 30
ITEM 10.1.11	20 A 30
ITEM 10.1.12	20 A 30
ITEM 10.1.13	20 A 30
ITEM 10.1.14	20 A 30

10.7 A APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) A 10% (DEZ POR CENTO), SERÁ PRECEDIDA DE OPORTUNIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E NÃO IMPEDIRÁ QUE A CONTRATANTE A CONVERTA EM COMPENSATÓRIA E PROMOVA A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO COM A APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

10.8 A MULTA DEVIDAMENTE APLICADA E NÃO PAGA SERÁ INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA DA CONTRATANTE, CONFORME



PREVÊ A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA LOCAL.

10.9 SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ A CONTRATADA PELA SUA DIFERENÇA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA PELO ÍNDICE ESTIPULADO NESTE INSTRUMENTO OU POR AQUELE QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.

10.10 A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR SERÁ APLICADA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 10.1, ESPECIALMENTE QUANDO CONFIGURADAS AS SITUAÇÕES DE MAIOR GRAVIDADE, NOS TERMOS DO ART. 155 DA LEI Nº14.133/2021

10.11 A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NOS TERMOS DESTES ITEM IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES E MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.

10.12 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU PARA CONTRATAR SERÁ APLICADA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 10.1, QUANDO CARACTERIZADA CONDUTA DOLOSA OU DE ELEVADA GRAVIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

10.13 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU PARA CONTRATAR IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU DE CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 06 (SEIS) ANOS.

10.14 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE SERÃO CONSIDERADAS:

10.14.1 A GRAVIDADE DA CONDUTA PRATICADA;

10.14.2 A CULPABILIDADE DO INFRATOR;

10.14.3 A INTENSIDADE DO DANO PROVOCADO;

10.14.4 O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA;

10.14.5 A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE;

10.14.6 AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

10.15 OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E OUTRAS NORMAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846/2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONFORME O DISPOSTO EM REGULAMENTO ESPECÍFICO.

10.16 NÃO HAVERÁ APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL, RESPEITADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA E AS REGRAS PROCEDIMENTAIS PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

10.17 HAVENDO RISCO DE DANO INCERTO OU IRREPARÁVEL PODERÁ A CONTRATANTE SOLICITAR À PROCURADORIA-GERAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CARÁTER JUDICIAL, NA FASE PRELIMINAR OU NA CONSTÂNCIA DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

10.18 A PERSONALIDADE JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 160 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NA LEI SUPRAMENCIONADA OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO COM O SANCIONADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018 - LGPD):

11.1. DEFINIÇÕES: PARA OS FINS DESTA CLÁUSULA, ENTENDE-SE POR "DADOS PESSOAIS" QUALQUER INFORMAÇÃO RELACIONADA A UMA PESSOA FÍSICA IDENTIFICADA OU IDENTIFICÁVEL, CONFORME DEFINIDO PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).

11.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ EM SUA PROPOSTA INFORMAR O DPO (DATA PROTECTION OFFICER) E O SUPLENTE DE DPO, SEUS CONTATOS COMO, E-MAIL, TELEFONES ENTRE OUTROS, NO CASO DE CONTATO SOBRE ASSUNTOS QUE ENVOLVAM A LGPD.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

A) TRATAR OS DADOS PESSOAIS COLETADOS, ARMAZENADOS, PROCESSADOS OU DE QUALQUER FORMA UTILIZADOS NO ÂMBITO DESTES CONTRATOS EM CONFORMIDADE COM A LGPD E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

B) GARANTIR QUE OS DADOS PESSOAIS SEJAM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS ESPECÍFICOS



ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DE FINALIDADE, ADEQUAÇÃO, NECESSIDADE, LIVRE ACESSO, TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA, PREVENÇÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO;

C) IMPLEMENTAR E MANTER MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS ADEQUADAS PARA PROTEGER OS DADOS PESSOAIS CONTRA PERDA, ACESSO NÃO AUTORIZADO, DIVULGAÇÃO, ALTERAÇÃO OU DESTRUIÇÃO;

D) NOTIFICAR A CONTRATANTE IMEDIATAMENTE, E EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM CASO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA QUE RESULTE EM VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DESCRREVENDO A NATUREZA DO INCIDENTE, AS CATEGORIAS E QUANTIDADES DE DADOS AFETADOS, AS MEDIDAS TOMADAS PARA MITIGAR O IMPACTO E AS AÇÕES CORRETIVAS APLICÁVEIS;

E) ASSEGURAR QUE TODOS OS SEUS COLABORADORES, SUBCONTRATADOS OU QUALQUER OUTRA PARTE QUE TENHA ACESSO AOS DADOS PESSOAIS ESTEJAM CIENTES DAS SUAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS E QUE SEJAM SUBMETIDOS A TREINAMENTOS REGULARES SOBRE O TEMA.

11.3. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS: A CONTRATADA SE COMPROMETE A RESPEITAR E FACILITAR O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRATAMENTO, ACESSO AOS DADOS, CORREÇÃO DE DADOS INCOMPLETOS, BLOQUEIO, ELIMINAÇÃO DE DADOS DESNECESSÁRIOS, PORTABILIDADE, ANONIMIZAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTILHAMENTO E REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO.

11.4. RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA DEVERÁ RETER OS DADOS PESSOAIS APENAS PELO PERÍODO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO OU PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS. APÓS O TÉRMINO DESSE PERÍODO, OU A PEDIDO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA SE COMPROMETE A ELIMINAR OS DADOS PESSOAIS, EXCETO QUANDO HOUVER UMA OBRIGAÇÃO LEGAL DE RETÊ-LOS.

11.5. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS: A TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS SOMENTE PODERÁ OCORRER MEDIANTE A ADOÇÃO DE GARANTIAS ADEQUADAS, COMO CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS, REGRAS CORPORATIVAS GLOBAIS OU QUALQUER OUTRO MECANISMO APROVADO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEMPRE COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA CONTRATANTE.

11.6. AUDITORIA E CONFORMIDADE: A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE REALIZAR AUDITORIAS PERIÓDICAS PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA, SENDO A CONTRATADA OBRIGADA A FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES E ACESSOS NECESSÁRIOS PARA TAL VERIFICAÇÃO.

11.7. RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO CAUSADO À CONTRATANTE OU A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PROTEÇÃO DE DADOS ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ASSUMINDO A OBRIGAÇÃO DE REPARAR TAIS DANOS DE FORMA IMEDIATA.

11.8. FICA VEDADO O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM TERCEIROS, SALVO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU EM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS.

11.8.1 A AUTORIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS DEVERÁ SER REMETIDA AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO E SERÁ AVALIADA PELAS INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DA LGPD NO MUNICÍPIO.

11.9. DISPOSIÇÕES FINAIS: ESTA CLÁUSULA PERMANECERÁ EM VIGOR MESMO APÓS O TÉRMINO OU RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO, ENQUANTO HOUVER DADOS PESSOAIS SOB O CONTROLE DA CONTRATADA.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CERTAME CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS, PARECERES CONTÁBEIS E SALDO DE DOTAÇÃO ANEXOS.

BRUSQUE/SC. DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

<hr/> <p>RAFAEL VANELLI AGENTE ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</p>	<hr/> <p>JOÃO MATHEUS TUSSET SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA PORTARIA Nº 17.581/2026 ORDENADOR DE DESPESAS</p>
--	--